DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2364 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Determina a criação de comissão para apuração de legitimidade de despesas de exercícios anteriores e de restos a pagar e dá outras providências".

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a transição de governo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o controle interno dos Poderes do Executivo Municipal insculpido no artigo 31 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Artigo 1º : Fica criado uma comissão de verificação da legitimidade de despesas de exercícios anteriores e de restos a pagar.

Parágrafo primeiro: A comissão será temporária e compostas por 3 (três) servidores efetivos nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo Segundo: Respectiva comissão deverá proceder a análise dentre outras observações, da existência ou não de irregularidade quanto a:

a)- ausência de empenho, projeto básico ou elemento formal essencial ao procedimento licitatório;
b)- incorreção do processo licitatório ou contratos;
c)- liquidação irregular;
d)- inexistência à época de recursos orçamentários e
e)- outras justificativas que entenderem pertinentes que denotem inconsistências dignas de nota que possam tornar o procedimento irregular.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Terceiro: A ordem cronológica deverá ser observada nas apurações realizadas pelas comissões.

Artigo 2º : Em 90 (noventa) dias, a comissão deverá emitir relatório indicativo ao Prefeito Municipal a respeito das regularidades ou não das despesas assumidas e lançadas como restos a pagar e seus respectivos contratos, opinando pela regularidade e ausência de impedimento para liberação do pagamento.

Artigo 3º : Ficarão suspensos por até 90 (noventa) dias os pagamentos das despesas de exercícios anteriores e de restos a pagar, exceto os que devam ser realizados em decorrência de sua urgência devidamente atestado pelo seu respectivo gestor contratual.

Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2362 de 04 de janeiro de 2021..

Santa Cruz da Conceição, 06 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Andréa Cristina Leite De França
Diretora do Departamento Jurídico

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 05, de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Fundo social de Solidariedade de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que dispõe a Lei Municipal nº 620/1983;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ANALICE MARCHIORI GANEO**, Rg. nº 15.648.736-6 e do CPF.MF. nº 053.378.038-16, Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Andréa Cristina Leite De França
Diretora do Departamento Jurídico